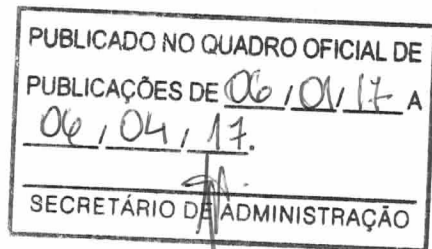




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4.392/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FINALIDADE PÚBLICA, ATÉ O LIMITE FIXADO, BEM COMO OUTORGA A CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS PARA REALIZAÇÃO DE TAIS ATIVIDADES”**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração ou convênio com as seguintes entidades sem fins lucrativos, repassando os valores abaixo descritos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 E suas alterações que: *“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”*; Lei Federal nº 4.320/1964 que *“Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e Lei Municipal nº*

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

4.365/2016 que “*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017*”, a saber:

**I Fundação Assistencial de Dois Irmãos - FADI**, com o objetivo de efetivar parcialmente a educação infantil, por meio de aquisição de vagas, pelo período de três (3) meses (N.R.);

**II Fundação Assistencial de Dois Irmãos - FADI**, com o objetivo de efetivar parcialmente o contra turno escolar para crianças de 06 a 12 anos, por meio de aquisição de vagas, pelo período de três (3) meses (N.R.);

**III Associação Pais e Amigos dos Excepcionais Dois Irmãos – APAE** com o objetivo de cooperação técnica para atendimento de crianças portadoras de necessidades especiais na rede municipal de ensino, por meio de orientações técnicas para professores, pedagogos e equipes diretivas, no valor de R\$ 60.500,00;

**IV Associação Pais e Amigos dos Excepcionais Dois Irmãos – APAE** com o objetivo de atender todos os doisirmonenses portadores de necessidades especiais, por meio de aquisição de vagas, no valor de R\$ 320.155,00;

**V Associação Amigos dos Animais** com o objetivo de efetivar busca ativa, controle de doenças e abrigamentos de animais, por meio de aquisição de vagas, no valor de R\$ 53.000,00

**VI Liga Feminina de Combate ao Câncer de Dois Irmãos** com o objetivo de efetivar parcialmente o atendimento oncológico a todos doisirmonenses, por meio de aquisição de vagas, no valor de R\$ 68.000,00;

**VII Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Dois Irmãos** com o objetivo de efetivar parcialmente a segurança pública, por meio de aquisição de vagas, no valor de R\$ 88.500,00 e

**VIII Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Dois Irmãos – CONSEPRO** com o objetivo de efetivar parcialmente a segurança pública, por meio de aquisição de vagas, no valor de R\$ 280.000,00.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Para as entidades mencionadas nos itens I a VI do artigo acima, passarão a ser regidas pela Lei Federal de nº 13.019/2014, dispensado o chamamento público consoante artigos 31 e 32 da citada lei federal;

**Parágrafo Único.** Para as hipóteses elencadas nos demais incisos VII e VIII, o regime de consecução permanece na forma de convenio.

**Art. 3º** Para o cumprimento do objeto dos termos de colaboração previstos nos incisos acima elencados, respectivamente, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar os valores descritos, na forma do termo a ser firmado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, a seguir explicitados:

08.01.12.365.0081.2044 EDUCAÇÃO INFANTIL – M.D.E.

3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais – c/ 844..... R\$ 4.173.598,00;

08.03.12.365.0084.2114 SERVIÇOS DE CONTRATURNO ESCOLAR

3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais – c/ 1835..... R\$ 528.000,00;

08.01.12.367.0041.2219 SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA CRIANÇAS ESPECIAIS

3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais – c/ 8804..... R\$ 60.500,00;

09.09.10.301.0021.2099 ATENDIMENTO A CRIANÇAS ESPECIAIS

3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais – c/ 1946..... R\$ 320.155,00;

09.09.10.305.0071.2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais – c/ 1969..... R\$ 53.000,00;

09.04.10.244.1003.2069 AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES

3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais – c/ 1964..... R\$ 68.000,00;

03.01.04.182.0029.2112 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

3.3.50.41.00.000000 Contribuições – c/ 324..... R\$ 85.500,00;  
07.03.06..181.1006.2038 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
3.3.50.41.00.000000 Contribuições – c/ 751..... R\$ 280.000,00;

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão de uso de bem público, a título gratuito e com direito real de uso, às entidades sem fins lucrativos abaixo nominadas, com as seguintes descrições:

I Fundação Assistencial de Dois Irmãos – FADI:

***Ia Bela Vista (Creche Raio de Sol)***

*Quadra 254, lote 84  
Área do Terreno: 1260, 00 m<sup>2</sup>  
Área Edificada: 359,66 m<sup>2</sup>  
Data aprovação do Projeto: 18/10/96  
Data do Habite-se: 07/06/04*

***Ib São Miguel (Creche São Miguel)***

*Quadra 220, lote 279  
Área do Terreno: 471, 00 m<sup>2</sup>  
Área Edificada: 270,00 m<sup>2</sup>  
Data aprovação do Projeto: 08/03/00  
Data do Habite-se: 08/06/04*

***Ic Industrial (Creche Bem-me-quer)***

*Quadra 37, lote 102  
Área do Terreno: 1160, 00 m<sup>2</sup>  
Área Edificada: 327,36 m<sup>2</sup>  
Data aprovação do Projeto: 12/09/01  
Data do Habite-se: 28/06/02*

***Id Beira Rio (Creche Beira Rio)***

*Quadra 455, lote 222  
Área do Terreno: 2440, 00 m<sup>2</sup>  
Área Edificada: 551,00 m<sup>2</sup>  
Data aprovação do Projeto: 27/08/02  
Data do Habite-se: 04/06/04*

***Ie União (Creche Pingo de Gente)***

*Quadra 57, lote 56*

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

*Área do Terreno: 1590,00 m<sup>2</sup>*  
*Área Edificada: 840,13 m<sup>2</sup>*  
*Data aprovação do Projeto: 07/02/96*  
*Data do Habite-se: 04/06/04*

**If Centro (Creche Bons Amigos)**

*Quadra 50, lote 154*  
*Área do Terreno: 1431,87 m<sup>2</sup>*  
*Área Edificada: 853,87 m<sup>2</sup>*  
*Data de aprovação do Projeto: 19/06/89*  
*Data do Habite-se: 03/09/90*

**Ig Primavera (Creche Primavera)**

*Quadra 113, lote 214*  
*Área do Terreno: 884,50 m<sup>2</sup>*  
*Área Edificada: 667,89 m<sup>2</sup> + 27,09 m<sup>2</sup> (João Mosmann) = 694,98 m<sup>2</sup>*  
*Data aprovação do Projeto: 02/02/12*  
*Data do Habite-se: 12/06/14*

**Ih São João (Creche Vida Nova)**

*Quadra 374, lote 180*  
*Área do Terreno: 3215,02 m<sup>2</sup>*  
*Área Edificada: 449,17 m<sup>2</sup>*  
*Data aprovação do Projeto: 15/04/91 com área de 368,60 m<sup>2</sup> e 24/04/10 com área de 80,57 m<sup>2</sup>.*  
*Data do Habite-se: 25/06/92 com área de 368,60 m<sup>2</sup> e 19/07/10 com área de 80,57 m<sup>2</sup>.*

II Associação Amigos dos Animais – bem imóvel já concedido até abril de 2019, através da Lei nº 3.845/2014, de 16 de abril de 2014 e

III Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Dois Irmãos:

**“Corpo de Bombeiros Voluntários de Dois Irmãos, com endereço na Avenida 25 de Julho, nº 636, bairro Centro:**

*. Edificação com 84,60m<sup>2</sup> de área construída, em pavimento único, executada em alvenaria de tijolos furados rebocados. Pinturas acrílicas e esmalte. Esquadrias internas em madeira e externas em metal. Cobertura em telhas de fibrocimento e estrutura de madeira e forro em madeira. Pavimentação interna em cerâmica e externa em pedras de paralelepípedo.*

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

. Edificação com 177,45m<sup>2</sup> de área construída, em pavimento único, executada em alvenaria de tijolos furados rebocados. Pinturas acrílicas e esmalte. Esquadrias internas em madeira e externas em metal. Cobertura em telhas de fibrocimento e estrutura de madeira e forro em madeira. Pavimentação interna em cerâmica e externa em pedras de paralelepípedo.

. Edificação com 138,50m<sup>2</sup> de área construída, em pavimento único, executada em estrutura metálica com fechamento e coberturas em telhas metálicas. Pintura esmalte. Pavimentação interna asfáltica.

. Edificação com 112,00m<sup>2</sup> de área construída, em pavimento único, executada em estrutura metálica com fechamento e coberturas em telhas metálicas. Pintura esmalte. Pavimentação interna em concreto polido.”

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo dispensado da realização de concorrência pública, por se tratarem de entidades assistenciais e de interesse público conforme Lei 1.234/1994, de 24 de maio de 1994, e por haver interesse público relevante, enquadrando-se no art. 13, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º** As concessões acima descritas de que trata o art. 5º, tem por objetos os descritos nos incisos do art. 1º, para que as entidades cumpram as finalidades previstas nos seus estatutos sociais, serão outorgadas por contrato, podendo ter tempo máximo de até 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato/convenio, no qual constarão as obrigações das partes, e o prazo da concessão o qual fica diretamente vinculado ao dos termos de colaboração e vigência respectiva, a serem firmados após autorização desta Lei.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo da concessão, o imóvel com suas respectivas instalações e benfeitorias, inclusive aquelas realizadas pelo(a) concessionário(a), bem como os bens e utensílios móveis conforme relação anexa em 34 laudas para FADI e 08 laudas para a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Dois Irmãos, deverão retornar ao

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

Município, sem que caiba a(o) concessionária(o) qualquer direito à retenção das benfeitorias e eventuais indenizações.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**DOIS IRMÃOS, RS, 06 DE JANEIRO DE 2017.**

**REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,  
PREFEITA MUNICIPAL.**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**